## CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA



CNPJ 78.680.121/0001-19

# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇCAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 028/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Autor**: Poder Executivo Municipal

Relator: Eli Stefanello – Justiça e Redação

Relator: Odair Pasetti – Economia, Finanças e Orçamento

### PARECER FAVORÁVEL

## I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende suplementar o orçamento municipal da CASSEMC para o exercício de 2018.

#### II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 56, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos, conforme descrito no Parecer Jurídico, a proposição está adequada à legislação, também de acordo com a técnica legislativa com pequenos ajustes de formatação.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento tem a incumbência de manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, de forma direta ou indireta, repercutam sobre a receita, a despesa ou o patrimônio do Município.

Com relação à matéria é importante destacar que a suplementação tem a finalidade de reforçar a dotação orçamentária de despesas com aposentadorias e pensionistas, que conforme mensagem será houve o incremento de novos processos de aposentadoria, cuja origem dos créditos advém de contrato de anulação total ou parcial de outras dotações, como

# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA



CNPJ 78.680.121/0001-19

também da reserva de contingência.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 029** de 18 de setembro de 2018.

**ELI STEFANELLO**Relator CJR

ODAIR PASETTI Relator CEFO

#### III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e Economia, Finanças e Orçamento, em reunião em Plenário, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 029 de 18 de setembro de 2018**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 01 de outubro de 2018.

ELI STEFANELLO – PP Presidente CJR Vice-Presidente CEFO JOSÉ HELENO MILHOME – PP Presidente CEFO

JULIANO SCHMITT – PSC Vice-Presidente CJR ODAIR PASETTI – PSL Membro CEFO

LUIS CARLOS STURMER – PSDB Membro CJR